



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO N.º /2017
(Do Sr. Hugo Leal)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a instituição do dia nacional de mobilização em memória das vítimas de trânsito, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para debater a instituição do dia nacional de mobilização em memória das vítimas de trânsito, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas.

JUSTIFICATIVA

A cada ano mais de um milhão de pessoas morrem e, entre 20 e 50 milhões de pessoas ficam feridas em função da violência nas ruas e estradas de todo o mundo.

Trata-se de uma tragédia de dimensões catastróficas que afeta de forma permanente milhões de famílias com a morte prematura ou a incapacitação de entes queridos. Em nosso País, são mais de 40 mil mortes todos os anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O impacto econômico e social também é expressivo, notadamente em países em desenvolvimento como o Brasil, onde o custo dessa verdadeira “guerra urbana” é estimado pelo IPEA em mais de 40 bilhões de reais. Trata-se de valor extremamente elevado e estupidamente desperdiçado quando somos ainda tão carentes em saúde pública, educação e qualidade de vida.

Reconhecido como uma verdadeira epidemia, essa doença social equivocadamente chamada de acidente, é previsível e, portanto, perfeitamente evitável. Mas, para tanto, além de promover fiscalização pontual e permanente, é preciso garantir o conhecimento e o reconhecimento das atitudes de risco, estimulando comportamentos preventivos e seguros no trânsito. E isso se faz com educação continuada, informação objetiva, campanhas permanentes e com a adesão indispensável da sociedade.

Para não esquecermos do impacto da morte de milhares de pessoas em nosso país, estamos sugerindo que seja eleito o terceiro domingo do mês de novembro como a data de mobilização nacional em memória das vítimas de trânsito, escolhido para coincidir com o DIA MUNDIAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE TRÂNSITO, instituído pela Organização das Nações Unidas – ONU, em sua Assembleia Geral do ano de 2005, que foi incorporado no calendário de eventos dos países membros da citada organização internacional. Nesta data, são homenageadas não só as pessoas que morreram em decorrência das fatalidades do trânsito, mas também familiares, amigos e todos aqueles que sofrem a perda de entes queridos com tal tragédia.

Em 2008 apresentamos o Projeto de Lei nº 4260/2008 com essa proposta, o que foi aprovado pela Câmara dos Deputados, mas acabou sendo arquivado pelo Senado Federal, em razão da entrada em vigor da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, a qual estabelece requisitos a serem seguidos para a criação de datas comemorativas. Dentre esses destaca-se o de se ouvir a sociedade por meio de consultas ou audiências públicas, conforme dispõem os arts. 1º e 2º da referida Lei, sendo necessária a participação de organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados. No entendimento do Senado Federal, como o Projeto de Lei 4260/2008 não



CÂMARA DOS DEPUTADOS

seguiu o rito estabelecido, apesar de ter sido protocolado em data anterior à entrada em vigor da Lei nº 12.345/2010, deveria ser rejeitado, o que acabou sendo aprovado naquela Casa.

Assim, considerando a relevância do tema que estamos apresentando, entendemos ser necessário retornar à discussão, agora sob a égide da Lei nº 12.345/2010, razão pela qual se justifica o presente requerimento, que submetemos aos demais membros desta Comissão, sugerindo sua aprovação.

Para tanto, estamos propondo a participação das seguintes entidades, nas pessoas de seus representantes legais:

- a) Departamento Nacional de Trânsito – **DENATRAN**;
- b) Associação Nacional dos Detrans – **AND**;
- c) Observatório Nacional de Segurança Viária – **ONSV**;
- d) Associação de parentes, amigos e vítimas de trânsito - **TRANSITO AMIGO**;
- e) Associação Brasileira de Acidentes e Medicina de Tráfego - **ABRAMET**;
- f) Criança Segura - **Safe Kids Brasil**;
- g) Fundação Thiago De Moraes Gonzaga - **Vida Urgente**.

Sala da Comissão, 21 de fevereiro de 2017.

Deputado **Hugo Leal**
PSB/RJ